

Relatório de Opinião Geral

Diretoria Central de Fiscalização de Transferências de
Recursos - DCFTR/SCFCTR/AUGE/CGE

Exercício 2019

CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.





PROPÓSITO

Ser integridade e eficiência por uma sociedade melhor.

MISSÃO

Promover a integridade e aperfeiçoar os mecanismos de transparência da gestão pública, com participação social, da prevenção e do combate à corrupção, monitorando a qualidade dos gastos públicos, o equilíbrio fiscal e a efetividade das políticas públicas.

VISÃO

Ser referência nacional na área de controle e reconhecido pela sociedade como um órgão de excelência no fortalecimento da integridade pública.

VALORES

Foco no cidadão; Transparência; Valor e ética; Integridade; Prestação de contas; Conformidade (compliance); Cooperação interinstitucional; Responsabilidade ambiental e social.



ÍNDICE

1. Introdução	5
2. Nota de Auditoria nº 1260.0260.19, de 01 de março de 2019	5
3. Nota de Auditoria nº 2070.0516.19, de 10 abril de 2019	5
4. Nota de Auditoria nº 1260.0683.19, de 09 de maio de 2019	6
5. Nota de Auditoria nº 1260.0991.19, de 04 de julho de 2019	7
6. Nota de Auditoria nº 1260.1064.19, de 12 de julho de 2019	8
7. Nota de Auditoria nº 1260.1236.19, de 21 de agosto de 2019	8
8. Relatório de Auditoria nº 1690.1267.19, de 02 de setembro de 2019	9
9. Nota de Auditoria nº 1260.1523.19, de 22 de outubro de 2019	10
10. Relatório de Auditoria nº 2070.1593.19, de 11 de novembro de 2019	11
11. Nota de Auditoria nº 1260.1714.19, de 10 de dezembro de 2019	11



1. Introdução

Trata-se da consolidação dos resultados das auditorias realizadas no exercício de 2019, em atendimento ao art.7º, alínea “b” da Lei Federal 12.527/2011, e art.4º, alínea “b” do Decreto Estadual nº 45.969/2012.

2. Nota de Auditoria nº 1260.0260.19, de 01 de março de 2019

Objetivo: Projeto CGE Presente cujo objetivo é contribuir para o aperfeiçoamento da gestão e mecanismos de controle interno do Poder Executivo por meio de auditoria preventiva, visando garantir a efetividade das entregas das políticas públicas - 1º Nota de Auditoria: Alimentação Escolar: auditoria nas Escolas Estaduais Bolívar Tinoco Mineiro e Padre João de Mattos Almeida, ambas do município de Belo Horizonte.

Resultado dos exames: O ponto mais sensível e com maior potencial para inviabilizar a oferta de alimentação escolar é a insuficiência de recursos para a compra de gás de cozinha. A falta desse produto inviabiliza a oferta de alimentação aos alunos. Esse item está na rubrica manutenção e custeio, a qual tem tido atrasos nos repasses.

Recomendações efetuadas:

1-Elaborar Termo de Compromisso específico para o item gás de cozinha, desassociando-o do termo geral de manutenção e custeio;

2-Repassar os recursos para o gás de cozinha e da alimentação escolar concomitantemente.

Resultados alcançados: Aproximação com as Escolas e com o staff da Secretaria de Estado de Educação para fins de conhecimento do fluxo de trabalho, dos processos e da operacionalização no dia-a-dia das escolas quanto ao escopo da auditoria.

Promoção de aperfeiçoamento de processo ou controles internos.

3. Nota de Auditoria nº 2070.0516.19, de 10 abril de 2019

Objetivo: Apuração de demanda encaminhada a CGE/MG com a finalidade de avaliar a regularidade referente ao Projeto “Programa de Integridade Corporativa da FAPEMIG”, Termo de Outorga – Auxílio Eventual Complementar - AEC 00032-18, cujo objeto refere-se ao Projeto “Programa de Integridade Corporativa da FAPEMIG”, celebrado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do estado de Minas Gerais - FAPEMIG e a Fundação Christiano Ottoni – FCO.

Resultado dos exames: Na análise constatou-se que a FAPEMIG e a Fundação Christiano Ottoni não executaram nenhuma ação relativa ao Projeto “Programa de Integridade Corporativa da



FAPEMIG”, assim como não houve qualquer movimentação dos recursos financeiros destinados à sua execução.

Verificou-se inconformidades na celebração do TO tais como: ausência de limitação prévia dos valores destinados à serviço de consultoria e descumprimento de legislação em face da inexistência de análise pela Procuradoria da minuta do TO AEC 00032-18 e da Deliberação FAPEMIG nº 116 de 12/09/2017.

Destaca-se, também, a fragilidade da Deliberação FAPEMIG nº 116/2017, que estabelece que a concessão de AEC não é submetida à chamada pública, não vinculada a edital, e que sua tramitação se restringe à Assessoria Especial da Presidência e sua aprovação à Diretoria Executiva.

Recomendações efetuadas:

- 1-Solicitar a devolução integral dos recursos transferidos à FCO, restituindo-os em favor da FAPEMIG;
- 2-Aprimorar o processo de concessão dos AECs de modo que esses sejam submetidos aos demais setores da Fundação, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 47.176/2017, e;
- 3-Encaminhar a Deliberação FAPEMIG nº 116/2017 para apreciação da Procuradoria da FAPEMIG.

Resultados alcançados: A FAPEMIG rescindiu o Termo de Outorga AEC 00032-18, cujo orçamento previsto era de R\$ 507.150,00, após questionamentos do trabalho de auditoria e o valor repassado à Fundação Cristiano Ottoni foi devolvido à FAPEMIG, corrigido,

Melhoria na gestão de riscos, considerando-se que os processos de concessão de Termos de Outorgas devem passar por análise de legalidade, por meio da Procuradoria da FAPEMIG, quanto análise técnica dos departamentos previstos no Decreto Estadual nº 47.176/2017

Aprimoramento dos atos normativos vinculados à concessão de Termos de Outorgas.

4. Nota de Auditoria nº 1260.0683.19, de 09 de maio de 2019

Objetivo: Projeto CGE Presente cujo objetivo é contribuir para o aperfeiçoamento da gestão e mecanismos de controle interno do Poder Executivo por meio de auditoria preventiva, visando garantir a efetividade das entregas das políticas públicas - 2º Nota de Auditoria: Alimentação Escolar: auditoria nas Escolas Estaduais Nossa Senhora da Paz e Padre Carlos Roberto Marques, ambas do município de São Joaquim de Bicas.

Resultado dos exames: No decorrer do trabalho foram verificadas as seguintes constatações:

- Legislação sobre Caixa Escolar dispersa;
- Ausência de publicização dos termos de compromisso;
- Ausência de publicização da matriz de planejamento de cardápios;
- Ausência de um banco de fornecedores;
- Fim do contrato das nutricionistas em fevereiro de 2020, com impossibilidade de prorrogação;



- Uso de cheque como meio de pagamento.

Recomendações efetuadas:

- 1-Publicização da legislação de Caixa Escolar, atualizada e compilada, bem como das notas técnicas no site da SEE;
- 2- Publicização dos termos de compromisso no site da SEE;
- 3- Publicização da matriz de planejamento de cardápios no site da SEE;
- 4- Criação de um banco de fornecedores;
- 5- Tomada de providências pela SEE a fim de evitar a interrupção do serviço de nutrição;
- 6- Movimentação dos recursos das Caixas Escolares por meio de formas eletrônicas de pagamento com a identificação do favorecido, eliminando o uso do cheque.

Resultados alcançados: Promoção do fortalecimento da integridade e transparência, por meio da disponibilidade na aba “Caixa Escolar” no site da SEE, <http://www2.educacao.mg.gov.br/mapa-do-site/parceiro/caixa-escolar>.

Bem como a RESOLUÇÃO SEE N° 3.670 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 encontra-se compilada no site da SEE.

Inclusão do cartão de débito como meio de pagamento.

5. Nota de Auditoria n° 1260.0991.19, de 04 de julho de 2019

Objetivo: Projeto CGE Presente cujo objetivo é contribuir para o aperfeiçoamento da gestão e mecanismos de controle interno do Poder Executivo por meio de auditoria preventiva, visando garantir a efetividade das entregas das políticas públicas - 3º Nota de Auditoria- Nota Extra - estudo sobre as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias a serem cumpridas pelas Caixas Escolares, bem como sobre os atos obrigatórios para recebimento de recursos.

Resultado dos exames: constatou-se a existência de diretores que desconhecem ou têm dificuldade em cumprir as obrigações descritas no art. 2º da Resolução n° 3.670/2017, especialmente, quanto à apresentação de comprovantes de regularidade fiscal e tributária - RAIS, ECF e DCTF.

O descumprimento dessas obrigações implica no não recebimento de recursos da SEE e em multas expedidas pelos órgãos fiscalizadores. Ressalta-se que a SEE não se responsabiliza por essas multas e, portanto, o pagamento fica a cargo do presidente da respectiva Caixa Escolar.

Cerca de 1.296, ou seja 36%, das caixas escolares encontram-se inabilitadas para receber recursos da SEE devido ao não cumprimento das obrigações descritas no art. 2º da Resolução SEE n° 3.670/2017.

Recomendações efetuadas: Sugestões de:



- a) Inclusão de aba no website da SEE que centralize as informações sobre a gestão das Caixas Escolares;
- b) Publicização de orientações sobre o registro da Ata de Eleição no site da SEE;
- c) Publicização dos tutoriais elaborados pela Diretoria de Contabilidade sobre os procedimentos para preenchimento e transmissão das declarações cuja apresentação é obrigatória pelas Caixas Escolares no site da SEE.

Resultados alcançados: Promoção Melhoria da organização administrativa.

6. Nota de Auditoria nº 1260.1064.19, de 12 de julho de 2019

Objetivo: Projeto CGE Presente cujo objetivo é contribuir para o aperfeiçoamento da gestão e mecanismos de controle interno do Poder Executivo por meio de auditoria preventiva, visando garantir a efetividade das entregas das políticas públicas - 4º Nota de Auditoria: Alimentação Escolar: auditoria nas Escolas Estaduais Juventina Pinto Brandão e Francisco Firmo de Matos, ambas do município de Contagem.

Resultado dos exames: Verificou-se descrição genérica e incompleta dos itens a serem comprados e Compra por item e não por lote para os gêneros alimentícios.

Recomendações efetuadas: Sugestão de:

- a) Publicização de sugestão de descrição/especificação detalhada de gêneros alimentícios, elaborada pela Diretoria de Suprimento Escolar, no site da SEE;
- b) Verificar a viabilidade das compras de gêneros alimentícios por lote, a fim de diminuir o custo operacional e facilitar a gestão escolar.

Resultados alcançados: Promoção Melhoria da organização administrativa e aperfeiçoamento da transparência.

7. Nota de Auditoria nº 1260.1236.19, de 21 de agosto de 2019

Objetivo: Projeto CGE Presente cujo objetivo é contribuir para o aperfeiçoamento da gestão e mecanismos de controle interno do Poder Executivo por meio de auditoria preventiva, visando garantir a efetividade das entregas das políticas públicas - 5º Nota de Auditoria - Comunicação de resultados e avaliação da execução.

Resultado dos exames: Os resultados apresentados são decorrentes do êxito da parceria entre a CGE e a SEE. Ademais, a SEE apresenta corpo de servidores qualificados e motivados para



implementar aperfeiçoamentos no fluxo de trabalho. Nesse sentido, verificou-se que medidas foram tomadas, dentre as quais se destacam:

- a) Utilização de cartão de débito como meio de pagamento;
- b) Retirada da competência do Tesoureiro para autorizar pagamentos;
- c) Exclusão da participação de menores de 18 anos nos atos de gestão administrativa e financeira das Caixas Escolares;
- d) Inserção da possibilidade da pesquisa de preços ser feita por e-mail;
- e) Proibição de empresas que causaram dano ou tenham pendências de firmarem novos contratos com as Caixas Escolares;
- f) Criação da aba “Caixa Escolar” no site da SEE com as seguintes informações:
 - i) Legislação sobre Caixa Escolar, atualizada e compilada;
 - ii) Cardápios;
 - iii) Matriz de planejamento de cardápios;
 - iv) Especificações de gêneros alimentícios;
 - v) Tutorial sobre a declaração de débitos e créditos tributário federais - DCTF
 - vi) Tutorial sobre confecção e transmissão da relação anual de informações sociais - RAIS NEGATIVA
 - vii) Tutorial sobre alteração de responsável junto à Receita Federal do Brasil - RFB
 - viii) Tutorial sobre retenções de INSS sobre aquisições da Agricultura Familiar
 - ix) Tutorial sobre confecção e transmissão da escrituração contábeis fiscal - ECF

Ressalta-se que cada item supramencionado vem tratar os problemas observados durante a execução da auditoria. Ademais, refletem a percepção do corpo técnico da SEE quanto à melhor forma de resolver ou mitigar os riscos para uma gestão eficaz.

Recomendações efetuadas: Não se aplica.

Resultados alcançados: Agregar valor ao serviço público, propondo aprimoramentos na gestão pública estadual e por meio desta parceria com a SEE tem sido possível contribuir de forma mais eficaz e assertiva para o aperfeiçoamento dos processos e fluxos de trabalho, gerando economicidade, eficiência e maior transparência.

8. Relatório de Auditoria nº 1690.1267.19, de 02 de setembro de 2019

Objetivo: Avaliar cinco convênios/termo de parceria celebrados entre o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania (IJUCI) e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP) e da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania (SEDPAC), a fim de apurar possíveis irregularidades relativas à alíquota de “INSS patronal”, no período de abril a junho de 2017.

Resultado dos exames: Dentre as principais conclusões, considerando o escopo da auditoria, destacam-se: divergência entre as alíquotas utilizadas para provisionamento dos recursos (26,8% e 27,8%) e para o pagamento de “INSS patronal” (23,7%) pelo IJUCI e retirada monetária a maior



nas contas bancárias dos convênios/termo de parceria, para pagamento do “INSS patronal” pela entidade.

Recomendações efetuadas: Diante dos exames realizados, sugere-se como principais recomendações que as Secretarias de Estado de: Segurança Pública (SESP), Direitos Humanos (SEDPAC), Planejamento e Gestão (SEPLAG) e Governo (SEGOV) concluam as análises do grupo de trabalho, apurando o valor repassado a maior a título de “INSS patronal”, bem com a retirada a maior das contas bancárias a título de pagamento de “INSS patronal” de todo o período de vigência dos convênios/termo de parceria, além de adotar medidas administrativas para reparação do dano ao erário, caso necessário.

Resultados alcançados: Melhoria na gestão de riscos e implementação de controles internos com a informação do rateio de despesas entre as Secretarias e a informação das alterações de quaisquer tributos ou encargos legais.

9. Nota de Auditoria nº 1260.1523.19, de 22 de outubro de 2019

Objetivo: Projeto CGE Presente cujo objetivo é contribuir para o aperfeiçoamento da gestão e mecanismos de controle interno do Poder Executivo por meio de auditoria preventiva, visando garantir a efetividade das entregas das políticas públicas - 6º Nota de Auditoria: Alimentação Escolar: auditoria nas Escolas Estaduais Imaculada Conceição e São José, ambas do município de Pedro Leopoldo.

Resultado dos exames: Constatou-se a existência de prestações de contas arquivadas entre os anos de 1949 e 1990 ou seja, prestações de contas com até 70 anos.

Que as cozinhas não têm padronização nem parametrização da estrutura, equipamentos e utensílios, como a exemplo, verificou-se a utilização de botijão de gás de uso doméstico e acondicionamento dentro da cozinha, quantidade insuficiente de pratos e talheres.

Verificou-se, durante as visitas, a emissão de cheques sem fundo. Fato gerador de grande transtorno para a escola.

Recomendações efetuadas: Sugestão de:

- a) Normatizar prazo para guarda e descarte das prestações de contas das caixas escolares;
- b) Padronizar e parametrizar a estrutura, equipamentos e utensílios das cozinhas:
 - i) verificar a possibilidade de normatizar a utilização de botijões de 45kg, bem como o seu acondicionamento fora da cozinha;
 - ii) orientar os diretores, por meio de nota técnica, acerca do número de pratos e talheres que uma escola deva ter segundo o número de alunos.
- c) Estabelecer uma data limite, após a qual será proibido o uso do cheque pelas Caixas Escolares.



Resultados alcançados: Promoção de aprimoramento de atos normativos e aperfeiçoamento de processos ou controles internos.

10. Relatório de Auditoria nº 2070.1593.19, de 11 de novembro de 2019

Objetivo: Apuração de demanda encaminhada a CGE/MG com a finalidade apurar supostas irregularidades nos Termos de Outorga – Auxílio Universal Complementar - AUC 00013-17 e 00050-17, celebrados entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do estado de Minas Gerais - FAPEMIG e a Fundação Christiano Ottoni - FCO

Resultado dos exames: Principais resultados: celebração de Termos de Outorga com objetos genéricos; terceirização irregular de pessoal pela FAPEMIG; pagamento de bolsa em período concomitante com contrato empregatício; previsão de rubrica de serviços de consultoria com valor superior ao permitido e sem discriminação do objeto; ausência de transparência no processo seletivo dos bolsistas e de publicização dos Termos de Outorgas.

Recomendações efetuadas: Diante dos exames realizados, recomenda-se que a FAPEMIG solicite a devolução dos recursos não utilizados em decorrência da rescisão dos Termos de Outorga AUCs 00013-17 e 00050-17; adote medidas administrativas, juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDE, para reparação de dano ao erário decorrente de pagamento indevido de bolsas; proceda à divulgação de seus instrumentos celebrados no seu site e exija a mesma medida das entidades com quem celebra instrumentos jurídicos

Resultados alcançados: Rescisão dos Termos de Outorga AUCs 00013-17 e 00050-17, devolução dos recursos não utilizados em decorrência da rescisão, publicação dos termos no Portal de Transparência da Fundação Christiano Ottoni - FCO e revogação da Deliberação FAPEMIG nº 116.

11. Nota de Auditoria nº 1260.1714.19, de 10 de dezembro de 2019

Objetivo: Projeto CGE Presente cujo objetivo é contribuir para o aperfeiçoamento da gestão e mecanismos de controle interno do Poder Executivo por meio de auditoria preventiva, visando garantir a efetividade das entregas das políticas públicas - 7º Nota de Auditoria: Alimentação Escolar: auditoria nas Escolas Estaduais Alvinho Alcântara Fernandes e Domingos Justino Ribeiro, ambas do município de Mateus Leme.

Resultado dos exames: Verificou-se as seguintes oportunidades de melhoria:

- a) Liberação dos recursos para compra de alimentação escolar em data próxima ao início das aulas;
- b) Implementação de política de capacitação continuada para todas as cantineiras;
- c) Inserção de fórum de discussão e tutoria na plataforma do Curso de EaD de Formação de Gestores Escolares.



Recomendações efetuadas: Sugestão de:

- a) Liberar os recursos para a compra de alimentação escolar pelo menos um mês antes do início das aulas;
- b) Estabelecer programa de treinamento continuado para as cantineiras e que ao final de determinado período todas as funcionárias sejam capacitadas;
- c) Considerar a possibilidade de inserção de fórum de discussão e a participação de tutor para esclarecimento das dúvidas nos próximos cursos ofertados pela SEE na modalidade EaD.

Resultados alcançados: Promoção de Aperfeiçoamento da política pública ou da prestação de serviços públicos e aperfeiçoamento da gestão de pessoas ou capacitações.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2023.

Cristiane Peifer de Araújo

Auditora Interna -

Diretora Central de Fiscalização de Contratações e Transferência de Recursos